



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé**

Rua Gino Morassutti, 1040 - Bairro: Centro - CEP: 99200000 - Fone: (54) 3046-9885 - (54)99616-2884 e (54)99930-9187 -  
AUDIÊNCIAS - Email: frguapore2vjud@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5002416-60.2022.8.21.0053/RS**

**Tipo de Ação:** Crimes de Trânsito (Lei 9.503/97)

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ACUSADO:** JULIANO DA ROZA MARTINS

**Local:** Guaporé

**Data:** 23/10/2023

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**Mandado Nº: 10048519193**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça que proceda à **CITAÇÃO** do acusado(a) neste nominado(a), para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do efetivo cumprimento deste, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, bem como oferecer documentos e especificar as provas que pretende produzir acompanhar todos os termos do processo em epígrafe, conforme cópia da peça acusatória anexa, até final sentença.

Fica ciente de que, passado o prazo sem a apresentação de resposta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecê-la (conforme art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal),

No mesmo prazo da resposta, caso havendo a indicação de testemunhas, deverão ser informados seus números de telefone, a fim de que seja viabilizada a intimação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas, bem como a inquirição por meio do mesmo aplicativo, desde que haja concordância das partes.

O Oficial de Justiça portador deste mandado deverá fazer a entrega pessoal ao(a) acusado(a) da peça acusatória, **bem como certificar no mandado se o(a) acusado(a) irá constituir Defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público para acompanhar a defesa.**

Deverá, igualmente, **cientificar**, o acusado de que não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo, sob pena de seguir o processo sem a sua presença (art. 367 do Código de Processo Penal).

**Por fim, o Sr. Oficial de Justiça deverá certificar nos autos o número do telefone celular do (a) acusado(a).**

## **Despacho judicial:**

**Destinatário:** JULIANO DA ROZA MARTINS (020.496.680-90)

**Endereço:** AVENIDA ARTHUR OSCAR, 3094, APTO 202B, GRAMADINHO - Serafina  
Corrêa/RS 99250000 (Residencial)

**Contatos:** 54 99947-1748

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5002416-60.2022.8.21.0053** e a Chave do processo **977361503622**.

---

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS RAFAEL PERIUS BACK, Técnico Judiciário**, em 23/10/2023, às 18:15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10048519193v2** e o código CRC **3f8126a2**.

---

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

**5002416-60.2022.8.21.0053**

**10048519193 .V2**



- **Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> vara judicial DA COMARCA DE GUAPORÉ/RS:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu Órgão signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial nº 001409/2021-150838, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Serafina Corrêa, tombado nesta comarca sob o n.º 5003251-82.2021.8.21.0053, oferece

**DENÚNCIA** contra

**JULIANO DA ROZA MARTINS**, brasileiro, solteiro, RG n.º 110006061/RS, CPF n.º 020.496.680-90, nascido em 16 de outubro de 1989, natural de Seberi/RS, filho de Estevam Gomes Martins e Jocelene da Roza Martins, residente na Avenida Arthur Oscar, 3094, AP 20, no Município de Serafina Corrêa/RS pelas práticas dos seguintes

**FATOS DELITUOSOS:**

1. No dia 16 de dezembro de 2021, por volta das 02h30min, na Rua Tobias Barreto, Centro, no Município de Serafina Corrêa/RS, o denunciado **JULIANO DA ROZA MARTINS** conduziu veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão de influência de álcool, causando diversos danos materiais e colocando em risco a própria vida e a de terceiros.

Na oportunidade, o policial militar condutor, Wesley da Silva Altner, em patrulhamento de rotina, constatou o denunciado tripulando seu veículo de placas



IMD1213, fazendo ziguezague em via pública. O agente da lei, então, deu ordem de parada ao denunciado, o qual, entretanto, não obedeceu, pois aumentou a velocidade de seu veículo e empreendeu em fuga.

O denunciado, na fuga, perdeu o controle do veículo e chocou-se contra a mureta de uma residência existente no local, razão pela qual o policial conseguiu abordá-lo.

Realizada a abordagem, constatou-se que o acusado encontrava-se com sinais visíveis de sintomas de embriaguez, sendo os principais olhos vermelhos, hálito etílico, andar cambaleante e vestes desalinhadas conforme termo de constatação dos sinais de alteração da capacidade psicomotora (evento 01, documento 07).

Ainda, realizou-se o teste do etilômetro, verificando a presença de 0,61 mg/L de álcool por litro de ar alveolar expelido, e a contraprova realizada 18 minutos após, apontou a presença de 0,55 mg/L de álcool por litro de ar alveolar expelido ( Certificado de Verificação de Etilômetro do evento 01, documento 06 do Auto de Prisão em Flagrante).

Por fim, o denunciado, ao ser questionado sobre a ingestão de bebidas alcoólicas, disse: "eu bebi, não vou mentir para o senhor".

2. Nas mesmas condições de tempo e local do primeiro fato delituoso, o denunciado **JULIANO DA ROZA MARTINS** desobedeceu a ordem legal do agente da lei.

Na oportunidade, o denunciado tripulando seu veículo, embora dado ordem de parada, desobedeceu a ordem legal do policial militar Wesley da Silva Altneter, aumentando a velocidade e empreendendo em fuga.



**Assim** agindo, incorreu o denunciado JULIANO DA ROSA MARTINS nas sanções do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 330 do Código Penal, em concurso material, motivo pelo qual o Ministério Público promove a presente ação penal, requerendo o recebimento e a citação do denunciado para oferta de resposta à acusação, com prosseguimento regular do feito, inquirição das testemunhas a seguir arroladas e interrogatório do denunciado, prosseguindo-se nos demais atos legais até a final condenação.

Guaporé, 02 de junho de 2022.

Cláudio da Silva Leiria,  
Promotor de Justiça.

**ROL:**

1. **Wesley da Silva Altneter**, Policial Militar lotado na Brigada Militar de Serafina Corrêa/RS.; e
2. **Arthur Lucas Regter da Silva Castro**, Policial Militar lotado na Brigada Militar de Serafina Corrêa/RS; e
3. **Christofer Rosa Pereira**, Bombeiro lotado em Serafina Corrêa/RS.

**DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO:**

**MM.º Juiz:**



O **MINISTÉRIO PÚBLICO** propõe ao denunciado a Suspensão Condicional do Processo com fulcro no art. 89, 'caput', da Lei nº 9099/95, pelo prazo de dois anos, uma vez que a soma da pena mínima cominada aos delitos não ultrapassam um ano, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a) proibição de se ausentar da Comarca em que reside, bem como de alterar o domicílio, sem prévia comunicação ao juízo;
- b) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; e,
- c) doação de 2.000 R\$ (dois mil reais), ao Hospital Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa/RS, no prazo de 30 dias, em materiais, equipamentos e serviços à escolha da instituição beneficiária.

**Alternativamente, mantidas as condições 'a' e 'b'**, a proposta será de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 03 meses, à razão de 04 horas semanais, em favor de entidade a ser indicada pelo juízo.

Guaporé, 03 de junho de 2022.

Cláudio da Silva Leiria,  
Promotor de Justiça.

Nome: **Cláudio da Silva Leiria**  
**Promotor de Justiça — 3357058**  
Lotação: **Promotoria de Justiça de Guaporé**  
Data: **03/06/2022 08h39min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAPORÉ

Procedimento nº **00788.001.695/2021** — Inquérito Policial

---

---

Rua Gino Morassuti, 1050, Bairro Centro, CEP 99200-000, Guaporé, Rio Grande do Sul  
Tel. (54) 34431665 — E-mail [mpguapore@mprs.mp.br](mailto:mpguapore@mprs.mp.br)